



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
92ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, 3161, 3º Andar,
Edifício Xingu, bairro Quilombo.

CUIABÁ-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2019

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08h20m

Término: 11h08m

1. PRESENCAS:

1.1 MEMBROS DO CAU/MT: PRESIDENTE: ANDRÉ NÖR; Conselheiro Titular: CARLOS RENATO PINA DOS SANTOS; Conselheira Titular: VANESSA BRESSAN KOHLER; Conselheira Titular: HENDYEL CASTRO REIS; Conselheira Titular: MARCEL DE BARROS SAAD; Conselheira Titular: ALEXSANDRO REIS; 1.2 EQUIPE DO CAU/MT: Gerente Geral: LUCIMARA LÚCIA FLORIANO DA FONSECA; Coordenadora Técnica : NATÁLIA MARTINS MAGRI; Assessora da Presidência e Comissões: THATIELLE BARDINI CARVALHO DOS SANTOS 2 ABERTURA DOS TRABALHOS: Às 08h20 após a verificação do *quórum*, o PRESIDENTE deseja um bom a todos e solicita a execução do Hino de Mato Grosso, em seguida solicita a execução do Hino Nacional Brasileiro. O PRESIDENTE ao executar a verificação da pauta questionou-se algum conselheiro gostaria de fazer qualquer inclusão e solicita a inclusão do protocolo nº 971257/2019, que versa sobre Atendimento por e-mail do arquiteto e urbanista José Afonso Botura Portocarrero, no qual solicita apoio do CAU/MT participa da Bienal em Buenos Aires sendo escolhido para representar o Estado na Argentina. O Conselheiro Marcel Saad pediu a palavra para incluir na pauta a solicitação de número nº 971263/2019, que versa sobre solicitação de apoio Congresso Brasileiro de Ciência da Mente, Cérebro e Educação e do protocolo nº 971265/2019, que versa sobre solicitação de apoio ao ArqMeeting – Edição 2019. Não havendo objeção da inclusão por parte dos Conselheiros, o PRESIDENTE dá prosseguimento na pauta, sobre as Comunicações, abrindo palavra para o Coordenador da CED CAU/MT e da CAF CAU/MT. O Coordenador da Coordenador Marcel Saad informou que infelizmente não teve reunião por motivos de saúde da mãe, no qual adoeceu no dia da reunião das Comissões tendo que acompanhar a mesma ao hospital e pede desculpas aos colegas da Comissão e aos outros profissionais e comunica que a reunião acontecerá na próxima terça-feira, das duas Comissões. O Coordenador relata que não foi previsto e foge das situações diárias. O PRESIDENTE confirma e logo em seguida, abre palavra para a Coordenadora Adjunta da CEP CAU/MT Hendyel Reis. A Coordenadora Adjunta da CEP relata que a reunião ordinária acontecerá na próxima quinta-feira dia 26/09/2019, em conjunto com a reunião da CEF, entretanto ressalta que, como Coordenadora da CEF CAU/MT a Comissão realizou uma reunião extraordinária, no qual, os processos em andamento foram deliberados. O PRESIDENTE salienta que na quarta e quinta-feira terá curso na sede do CAU/MT e que, assim sendo, as Comissões deverão utilizar a outra sala para realização da Comissão e questiona a Assessora da Presidência se o local está em condições para uso. A Assessora da Presidência e Comissões informa que sim e que a última reunião foi no mesmo local. Em seguida, o PRESIDENTE expõe que o Coordenador e Coordenador Adjunto não estão presentes. Abrindo palavra para a Presidência realizar os comunicados. O PRESIDENTE notifica que primeiramente, o Conselheiro José Antônio Lemos dos Santos solicitou licença no dia 13 de setembro de 2019; Comunica que a Conselheira Ana de Cássia Abdalla solicitou afastamento no período de 180 (cento e oitenta) dias, no dia 16 de setembro de 2019 e portanto, o Conselheiro Carlos Renato Pina ocupará o cargo de Conselheiro Titular. Comunica que a Conselheira Suplente do Conselheiro Titular José Antônio Lemos também está com pedido de licença, portanto esta vaga de Conselheiro ficará ausente em Plenária. Comunica que a Conselheira Inês Serpa informou a sua ausência através de e-mail, conforme rege o regimento. Comunica ainda, que foi convidado

A

54 o Conselheiro Federal de Mato Grosso, Wilson Fernando Vargas de Andrade, no entanto, o mesmo informou que
55 não poderá estar presente por problema de saúde e o PRESIDENTE relata que foi reiterado convite para que
56 realize uma Plenária exclusiva com o Conselheiro Federal para ter conhecimento do que está acontecendo no
57 CAU/BR e estar se relacionando sobre o posicionamento da Plenária do CAU/MT com o CAU/BR, como exemplo,
58 na semana passada através de AD REFERENDUM, o PRESIDENTE DO CAU/BR revogou a Resolução nº 51 e
59 fez a Resolução nº 180. O Plenário do CAU/BR se reuniu, mas infelizmente não houve transmissão ao vivo, e foi
60 decidido pelo CAU/BR que não haveria transmissão e o PRESIDENTE DO CAU/MT questiona, visto que, deveria
61 ser pública. Descreve que ontem à noite está no site do CAU/BR que a Resolução nº 51 voltou a vigorar com
62 algumas modificações e que entrará em discussão pública para a sociedade e arquitetos fazerem suas contribuições.
63 O PRESIDENTE relata que o fato citado causou uma situação no mínimo constrangedora para a sociedade, ar-
64 quiteto e fiscalização e lamenta a situação como um todo e as consequências e espera que as consequências sejam
65 o mínimo possível. Enquanto isso, o estado respondeu a Resolução nº 51 com a campanha publicitária, tendo uma
66 resposta satisfatória até o momento e comunica aos Conselheiros que possui 4 (quatro) solicitações de CAU/UF
67 para utilização da campanha publicitária em outro Estado. O PRESIDENTE relata que o investimento de
68 R\$600.000,00 (seiscentos mil) é muito dinheiro e significativo para o CAU/MT, mas não conseguirá atingir tudo
69 e nem toda a sociedade pois é uma campanha de 1 (um) ano, sendo um valor insuficiente para todas as mídias que
70 quer atingir. Informa que possui nove outdoors no município de Cuiabá e através de uma rede de televisão será
71 exibido durante 30 (trinta) dias, uma vez por dia em horário alternado, depois iniciará uma campanha na rádio. O
72 diferencial é que é uma campanha de arquiteto para sociedade e não de arquiteto para arquiteto, agradece a equipe
73 técnica do CAU/MT e salienta que mais uma vez a campanha foi questionada pelo TCU e que após análise foi
74 arquivado. O PRESIDENTE informa que a Conselheira do CAU/BA esteve presente no CAU/MT realizando o
75 curso de acústica, teve uma grande procura com fila de espera e a colega e Conselheira fez uma declaração inter-
76 ressante, “Parabenizando o CAU/MT e falou aos colegas que aproveitem, visto que, nunca viu um CAU realizar
77 tantos cursos de graça. Esse mesmo curso em outro CAU do Brasil, foi cobrado R\$1.000,00 (hum mil reais) por
78 arquiteto”. O PRESIDENTE expressa que os cursos estão sendo realizados através de muito esforço e equilíbrio
79 financeiro, além de estar cumprindo uma das funções da Lei 12378/2010 que é pugnar pela arquitetura e urba-
80 nismo. O PRESIDENTE informa que neste momento o CAU/MT deve ter um saldo de R\$ 700.000,00 (setecentos
81 mil reais) e menciona que o CAU/MT tem hoje o custo suficiente para os três próximos meses do CAU. Ainda
82 que esteja realizando diversas atividades, como escritório descentralizado, contratação de novo agente de fiscali-
83 zação, agente administrativo, ATHIS e que apesar de todos os investimentos será realizado com os recursos arre-
84 cadados de 2019 sem as reservas dos anos anteriores. O PRESIDENTE cita que de janeiro a agosto de 2019
85 gastou-se menos que de janeiro a agosto de 2017, mesmo com a compra da sede própria e afirma que esse é o
86 significado da gestão, ampliando os horários e realizando cursos de tabela de honorário, contratos e RRTs e que,
87 portanto, vem muita coisa por aí e mais em 2020. Comunica também a ausência do Conselheiro João Neto que
88 passou mal, foi ao hospital pela manhã mas parece que não é nada grave, por isso não pode comparecer. O PRE-
89 SIDENTE abre a palavra para ao Conselheiro Alexsandro Reis e o mesmo faz uma crítica, explanando que o
90 intuito da denúncia é escuso, mas acaba atingindo os colaboradores, os funcionários que estão no CAU todos os
91 dias. Frisa que os funcionários têm competência, expertise para fazer dentro das Leis e pessoas inconformadas é
92 mais trabalho para os colaboradores. Parabeniza pelo empenho dos funcionários e colaboradores presentes, deseja
93 força e que continuem assim. Declara ainda que se for realizado da maneira mais difícil, o CAU como um todo,
94 vai encarar. O PRESIDENTE fala que pode ser interpretado com ações políticas, não é possível afirmar, mas
95 sempre enfrentará tudo e a todos e não estão aqui para passar despercebidos e quem vai julgar a gestão de uma
96 maneira muito tranquila são os colegas. Se acharem que deve continuar nesse embalo na próxima gestão, votaram
97 na atual gestão e se acharem que deve ser como era antes, votem nos nossos colegas, simples assim. O PRESI-
98 DENTE noticia que por um equívoco da gestão passada teve processos trabalhista e portanto, teve a homologação
99 de dois funcionários que custam em média R\$40.000,00 (quarenta mil). O PRESIDENTE passou então a ORDEM
100 DO DIA, protocolo 966937/2019 - Participação de profissionais arquitetos e urbanistas, como convidados ou
101 convocados, em reuniões, eventos ou missões de interesse do CAU e parabeniza a Assessora da Presidência e
102 Comissões pela organização, relata que está impressionado com a organização e considerando a orientação, inicia
103 a leitura do Ofício: “INTERESSADO CAU/BR ASSUNTO PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS AR-
104 QUITETOS E URBANISTAS, COMO CONVIDADOS OU CONVOCADOS, EM REUNIÕES,
105 EVENTOS OU MISSÕES DE INTERESSE DO CAU DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0070-
106 10/2017 Aprova os critérios para participação de profissional arquiteto e urbanista em reuniões, eventos
107 ou missões de interesse do CAU, como convidado ou convocado. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE

108 ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do
109 Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017,
110 reunido ordinariamente em Brasília - DF, nos dias 21 e 22 de setembro de 2017, após análise do assunto
111 em epígrafe, e Considerando a Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a qual Regulamenta o exer-
112 cício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e
113 os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF; e dá outras
114 providências, que em seu art. 34, incisos II e III, explicita que compete aos CAU/UF cumprir e fazer
115 cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do CAU/BR, nos demais atos normativos do CAU/BR
116 e nos próprios atos, no âmbito de sua competência; Considerando a Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro
117 de 2010, que, em seu art. 5º, definindo que para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício
118 das atividades profissionais privativas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU
119 do Estado ou do Distrito Federal; Considerando a Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017,
120 que aprova o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR, que em seu art. 3º, estabele-
121 ce que o Conjunto Autárquico CAU será regido pelo Regimento Geral do Conselho de Arquitetura e
122 Urbanismo (CAU), equivalente ao Regimento Geral do CAU/BR previsto no art. 28 da Lei nº 12.378,
123 de 31 de dezembro de 2010; Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0069-07/2017, a qual
124 aprova o projeto de resolução que dispõe sobre a confecção, a expedição e o recolhimento de carteiras
125 de identificação de profissionais, e dá outras providências que, em seu art. 2º, define como registro ativo
126 aquele que caracteriza situação em que o profissional não se encontre com seu registro suspenso, inter-
127 rompido, desligado ou cancelado; Considerando que o art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, in-
128 cisos XVI, XVII e XIX, explicitam que compete às comissões ordinárias e especiais deliberar sobre
129 indicação de representantes da respectiva autarquia em organizações governamentais e não governamen-
130 tais; sobre a participação de representantes da respectiva autarquia em eventos, em forma de missão, e
131 sobre indicações para homenagens pelos CAU/UF ou pelo CAU/BR; Considerando que o art. 159 do
132 Regimento Interno do CAU/BR, inciso XIII, especifica que compete ao presidente de CAU/BR designar,
133 por meio de convocação, conselheiro, empregado público, agente autorizado ou convidado para repre-
134 sentação do CAU/BR em evento de interesse; 2 Considerando que a Resolução CAU/BR nº 47, de 09
135 de maio de 2013, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e
136 Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito
137 Federal (CAU/UF) e dá outras providências que, em seu art.11, explicita que “às pessoas a serviço do
138 CAU/BR ou dos CAU/UF, que com estes não tenham relação jurídica institucional ou funcional, e que
139 sejam convocadas para a prestação de serviços fora de seus domicílios em razão de contrato de prestação
140 de serviços, serão concedidos reembolsos das despesas de deslocamento a serviço”; e Considerando a
141 deliberação 48/2017 COA-CAU/BR, de 01 de setembro de 2017, aprovando os critérios para participa-
142 ção de profissional arquiteto e urbanista em reuniões, eventos ou missões de interesse do CAU, como
143 convidado ou convocado. DELIBEROU: 1 – Para a realização de convite ou convocação de arquiteto e
144 urbanista, para participar de reuniões, eventos ou missões de interesse dos CAU/UF ou do CAU/BR,
145 deverão ser confirmados, como pré requisitos: a) Se o arquiteto e urbanista possui registro ativo no CAU;
146 b) Se o arquiteto e urbanista está em dia com as suas obrigações para com o CAU; e c) Se o arquiteto e
147 urbanista não está cumprindo sanção de suspensão por falta ética. 2- Encaminhar aos CAU/UF cópia
148 desta deliberação plenária, para conhecimento; e 3- Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de
149 sua publicação Brasília-DF, 22 de setembro de 2017.” O PRESIDENTE esclarece que o arquiteto só
150 pode ser convocado para reuniões, missões ou participação em reunião se estiver em dia. Como exemplo
151 cita os agentes de fiscalização que devem estar em dia para exercer sua função e caso não esteja, poderá
152 acarretar em sanção disciplinar, cita ainda, que Conselheiro com anuidade não pode ser convocado, pro-
153 fessores chamados para participar em cursos do CAU/MT como convidados, também não podem parti-
154 cipar se não estiverem em dia. O Conselheiro Alexandro Reis pede a palavra e questiona se os arquitetos
155 e urbanistas que concorreram para agente de fiscalização devem estar em dia para fazer o concurso. O
156 PRESIDENTE do CAU/MT esclarece que não é necessário, entretanto, para ser admitido no CAU/MT
157




158 deve estar em dia com suas obrigações perante o CAU/MT. Em seguida retoma a ORDEM DO DIA
159 iniciando o item 5.2, Protocolo nº 966932/2019 - Regulamentação de justificativas de faltas e de licenças de
160 conselheiros às reuniões dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, inciando a leitura do documento conforme
161 segue: “PROCESSO PROTOCOLO SICCAU Nº 721178/2018 INTERESSADO CAU/BR ASSUNTO
162 REGULAMENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS DE FALTAS E DE LICENÇAS DE CONSELHEIROS
163 ÀS REUNIÕES DOS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DELIBERAÇÃO PLE-
164 NÁRIA DPOBR Nº 0092-08/2019 Dispõe sobre as justificativas de faltas e licenças de conselheiros às
165 reuniões dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. O PLENÁRIO DO CON-
166 SELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências
167 e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordina-
168 riamente em Brasília/DF nos dias 25 e 26 de julho de 2019, após análise do assunto em epígrafe; e
169 Considerando a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que em seu artigo 36, §2º especifica os casos
170 nos quais o conselheiro perderá seu mandato: “(...) III - ausentar-se, sem justificativa, a 3 (três) reuniões
171 do Conselho, no período de 1 (um) ano. “ Considerando os artigos do Regimento Geral do CAU, apro-
172 vado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, nos quais: - Art. 27, parágrafo único,
173 explicita que a justificativa de falta de conselheiros às reuniões da autarquia deva ser encaminhada ao
174 presidente, ou à pessoa por ele designada, podendo ser apresentada em até 3 (três) dias úteis após a
175 reunião. - Art. 30, diz das competências dos conselheiros ao especificar, dentre outras: Da obrigação de
176 comparecer e participar das reuniões, no período da convocação (inciso X); Da obrigação de participar
177 de órgãos colegiados dos quais seja membro (Inciso XIII); Da obrigação de comunicar, por escrito, ao
178 presidente da respectiva autarquia ou à pessoa por ele designada, seu pedido de licença (Inciso XVIII);
179 Da obrigação de manifestar-se ao presidente ou a pessoa por ele designada sobre sua participação em
180 reunião com a antecedência definida em seu respectivo regimento (inciso XIX). - Art. 34, diz das com-
181 petências dos plenários ao dispor, dentre outras: Sobre o conhecimento da licença de conselheiro, a ser
182 comunicada pelo presidente da autarquia (inciso XLVII); Considerando a necessidade de regulamentar
183 as justificativas de faltas de conselheiro titular ou de suplente de conselheiro a reuniões para as quais ele
184 tenha sido regularmente convocado, bem como os casos em que caiba licença do exercício do mandato
185 a pedido do conselheiro; Considerando os possíveis atos regimentais, administrativos e financeiros de-
186 correntes das convocações, gerando despesas relacionadas com os deslocamentos de pessoas a serviço
187 do CAU; e Considerando a Deliberação nº 32, de 6 de junho de 2019, da Comissão de Organização e
188 Administração, COA-CAU/BR, que solicitou à Presidência do CAU/BR o encaminhamento da minuta
189 de deliberação plenária para a regulamentação das justificativas de faltas de conselheiros e dos casos em
190 que caiba licença do exercício do mandato no âmbito do CAU ao Plenário do CAU/BR, para aprovação.
191 DELIBEROU: 1- Regulamentar que as justificativas de faltas de conselheiro titular ou de suplente de
192 conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo às reuniões, para as quais tenha sido regular-
193 mente convocado e DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0092-08/2019 2 confirmado a presença,
194 bem como os casos de licença do exercício do mandato, atenderão às disposições desta Deliberação
195 Plenária, conforme descrição abaixo. Art. 1º Serão consideradas justificadas as faltas do conselheiro
196 titular ou de suplente de conselheiro às reuniões para as quais tenha sido regularmente convocado e
197 confirmado a presença, desde que as razões indicadas sejam formalmente comprovadas por atestado
198 médico ou respectivo documento legal, nos seguintes casos: I. por motivo de doença; II. falecimento de
199 cônjuge, companheiro, ascendentes e descendentes, madrasta ou padrasto, enteados, menor sob guarda
200 ou tutela e irmãos; desempenho de missões oficiais da respectiva autarquia; III. comparecimento a au-
201 diência ou qualquer outra convocação feita por autoridade judiciária ou policial, pelo tempo em que a
202 tarefa estiver sendo exercida; IV. impedimento de locomoção no trajeto até a sede do CAU/BR ou do
203 CAU/UF, ou ao local onde ocorrer a reunião; V. caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.
204 §1º Para o conselheiro que, no prazo regimental, não se manifestar sobre sua participação em reunião
205 para a qual foi regularmente convocado, será atribuída falta não justificada. §2º O Presidente da autar-
206 quia fica dispensado de apresentar justificativa escrita, relativamente às faltas às reuniões, quando essas

30

1

207 forem motivadas pelas atribuições inerentes ao cargo. §3º Os casos não previstos neste item serão apre-
208 ciados e deliberados pelo Conselho Diretor, ou, na falta deste, pelo Plenário. Art. 2º Considerar-se-á
209 atendida a exigência de comparecimento às reuniões, objeto de convocação, a conjugação dos seguintes
210 requisitos: a) assinatura do conselheiro na lista de presença da reunião; e b) participação do conselheiro
211 nas discussões e deliberações das matérias. Art. 3º A folha de frequência dos conselheiros será publicada
212 conjuntamente com a ata ou súmula da reunião, no sítio eletrônico do CAU/BR ou do CAU/UF. §1º Os
213 requerimentos serão despachados pelo Presidente, ou pela pessoa por ele designada, responsável pelo
214 acompanhamento de frequência. §2º As faltas deverão constar em ata ou em súmula de reunião subse-
215 quente. Art. 4º O conselheiro poderá licenciar-se: I - por motivo de doença, mediante apresentação de
216 atestado médico; II - para tratar de interesse particular, cumulativamente ou não, por prazo não superior
217 a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada 1 (uma) vez, por até igual período; III – casamento,
218 por até 8 (oito) dias consecutivos; IV – nascimento de filho, desde a última semana de gestação da
219 companheira até a primeira semana de nascimento; e V – adoção ou obtenção de guarda judicial para
220 fins de adoção de criança, por até 120 (cento e vinte) dias. §1º A conselheira gestante terá direito à
221 licença maternidade por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da perda do mandato.
222 §2º O pedido de licença será feito pelo conselheiro, em requerimento escrito, encaminhado ao presidente
223 da autarquia, cabendo a este fazer a comunicação ao Plenário. §3º Encontrando-se o conselheiro impos-
224 sibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, o pedido poderá ser subscrito por res-
225 ponsável, instruindo-o com atestado médico. 2- Dar conhecimento desta Deliberação Plenária aos
226 CAU/UF, para as devidas providências. 3- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrô-
227 nico do CAU/BR. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. DELIBERAÇÃO PLE-
228 NÁRIA DPOBR Nº 0092-08/2019 3 Brasília-DF, 26 de julho de 2019.” O PRESIDENTE esclarece que
229 entra em vigor a partir de 26 de julho de 2019 e pede cuidado aos Conselheiros, uma vez que, se o
230 Presidente não tomar atitude sobre o fato, pode ser acusado de negligência. O Conselheiro Marcel Saad
231 solicita que devido o grau de importância desses assuntos, sugere o encaminhamento aos Conselheiros.
232 O PRESIDENTE solicita que os documentos sejam encaminhados pela Assessoria da Presidência e Co-
233 missões aos conselheiros titulares, suplentes e em afastamento, não sendo necessário aos que pediram
234 renunciam. Pede cuidado aos conselheiros devido o grande número de faltas. Após ciência das demandas,
235 passa a ORDEM DO DIA 5.3 Protocolo nº 966940/2019 – Proposta de novo modelo de aporte ao fundo de
236 apoio e inicia a leitura: “ASSUNTO PROPOSTA DE NOVO MODELO DE APORTE AO FUNDO DE APOIO,
237 PROPOSTA N° 11/2019 - CG-FA. O COLEGIADO DE GOVERNANÇA DO FUNDO DE APOIO reu-
238 nido ordinariamente em Brasília DF, na sede do CAU/BR, no dia 11 de setembro de 2019, após análise
239 do assunto e m epígrafe, Considerando a proposta encaminhada pela conselheira Nadia Somekh, mem-
240 bro substituto do Colegiado Gestor do Fundo de Apoio a respeito da forma de aporte ao Fundo de Apoio,
241 a qual previa o custeio do Fundo de Apoio pelos seis CAU de maior porte, Considerando a proposta da
242 presidente do CAU/ES, Liane Destefani, representante dos CAU de porte médio, a respeito da forma de
243 aporte ao Fundo de Apoio, a qual prevê a desobrigação de contribuição de aportes pelos CAU interme-
244 diários; e Considerando a proposta do presidente do CAU/RJ, Jeferson Salazar, representante dos CAU
245 de maior porte, a respeito da forma de aporte ao Fundo de Apoio, a qual prevê o custeio integral do
246 Fundo de Apoio pelo CAU/BR. PROPOE 1 Por 3 votos a favor e 1 contra, do membro Eduardo Pasqui-
247 nelli, acatar a proposta do Presidente Jeferson Salazar, a qual prevê o custeio integral do Fundo de Apoio
248 pelo CAU/BR; 2- Encaminhar esta Proposta à CPFT para apreciação e deliberação Brasília DF, 11 de
249 setembro de 2019”. Após a leitura esclarece que os integrantes do Colegiado são três integrante do
250 CAU/BR (CPFMI), um presidente dos CAU básico, um representante dos CAU intermediário e um
251 representante do CAU de maior porte, no caso o Senhor Geferson Salazar. O Conselheiro Federal do
252 Espírito Santo votou contra e os demais a favor. Esclarece ainda que CPFMI é a mesma coisa que a CAF
253 CAU/MT. O Conselheiro Federal de Mato Grosso é Coordenador da CPFMI e salienta que em 2020 está
254 previsto R\$69.000,00 (sessenta e nove mil) anualmente o que representa um pouco mais que 2% da
255 arrecadação, o que não é pouco e relata que é o mesmo percentual da ATHIS. Sobre a situação o PRE-

256 SIDENTE do CAU/MT sugere a elaboração de proposta que apoie a PROPOSTA N. 11/2019 e encami-
257 nhará ao Senhor Wilson Fernando Vargas de Andrade para defender e aprovar a proposta citada que
258 atende os interesses do CAU/MT. O PRESIDENTE Abre palavra para os Conselheiros se manifestarem.
259 O Conselheiro Marcel Saad questiona o PRESIDENTE se a contribuição que o CAU/MT realiza é de
260 20%, argumenta que entende a necessidade dos CAU básico, mas que é favorável a proposta . O PRE-
261 SIDENTE informa que sim e que é retirado na fonte e não pode ser alterado, conforme a Lei 12378/2010
262 e além disso, o CAU transfere ao CAU/BR o CSC. O CSC no ano de 2019 representa em média 7%
263 (R\$ 205.000,00) da arrecadação por ano do CAU/MT, mas deixa claro que o CSC é outro assunto. A
264 Conselheira Vanessa Koehler questiona se ao realizar tal deliberação, o Conselheiro Federal será obriga-
265 do a votar conforme o CAU/MT. O PRESIDENTE esclarece que o Conselheiro Federal tem autono-
266 mia, não sendo obrigado a votar igual ao CAU/MT e acredita ser adequado o termo orientação. Em
267 seguida pede que a Assessora da Presidência do CAU/MT realize leitura da possível deliberação sobre
268 o caso, após lido e alterado, a deliberação foi aprovada conforme segue: “PROCESSO: 966940/2019, IN-
269 TERESSADO: CAU/MT, ASSUNTO: PROPOSTA DE NOVO MODELO DE APORTE AO FUNDO DE
270 APOIO - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT N° 000519/2019. Aprovação e recomendação de apoio refe-
271 rente a Proposta n° 11/2019-CG-FA CAU/BR, que versa sobre o novo modelo de aporte ao fundo de apoio. O
272 PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercí-
273 cio das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido
274 ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 21 de setembro de 2019, após análise do assunto em
275 epígrafe, e Considerando a Proposta n° 11 do Colegiado de Governança do Fundo de Apoio; Considerando que o
276 Colegiado de Governança do Fundo de Apoio acatou a proposta do Presidente Jeferson Salazar, a qual prevê o
277 custeio integral do Fundo de Apoio pelo CAU/BR; Considerando que o assunto aludido é de interesse do CAU/MT,
278 uma vez que, trata-se sobre a contribuição de aportes pelos CAU intermediários; Considerando que o Plenário do
279 CAU/MT manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação
280 plenária, que será publicada no sítio eletrônico da autarquia, de acordo com o Regimento Interno do CAU/MT,
281 de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar a Proposta n° 11/2019-CG-FA CAU/BR, a qual prevê
282 custeio integral do Fundo de Apoio pelo CAU/BR. 2. Recomendar o apoio e voto favorável do Conselheiro Fe-
283 deral de Mato Grosso. 3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MT. Esta de-
284 liberação entra em vigor na data da assinatura. Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Hendyel Castro Reis,
285 Alexsandro Reis, Carlos Renato Pina dos Santos, Vanessa Bressan Koehler e Marcel de Barros Saad; **00 votos**
286 **contrários; 00 abstenções e; 02 ausências dos conselheiros** Inês Vieira Serpa e João Antônio Silva Neto.” O
287 PRESIDENTE então agradece os Conselheiros por entender a situação e traz a ORDEM DO DIA, item 5.4 Pro-
288 tocolo n° 951355/2019 – Representação junto ao CONCIDADE em Várzea Grande e inicia a leitura do Ofício:
289 “ Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso. Ilmo Sr. Presidente André Nor. Ref: indicação de
290 representantes para a CONCIDADE – VG. Prezado Senhor Presidente, com os nossos cordiais cumprimentos,
291 estamos solicitando a indicação de dois arquitetos com perfil para representar nossa categoria junto ao CONCI-
292 DADE em Várzea Grande. Faz-se necessário informar que essa comissão congrega varias entidade de classe
293 (CREA, OAB CRECI entre outros) com objetivos de promover o ordenamento urbanísticos da importante cidade
294 de Várzea Grande. Até o presente momento, o CAU-MT não possui representante nesse órgão, o que representa
295 um grande prejuízo para os profissionais que atuam nessa localidade, cujos problemas são frequentemente relata-
296 dos pelos Arquitetos e Urbanistas. Diante do exposto aguardamos parecer favorável para indicação dos nomes
297 dos seguintes arquitetos: Benedito Libaneo Neto (Titular) e João Antônio Silva Neto (Suplente). Cuiabá, 22 de
298 agosto de 2019. Após a leitura, o PRESIDENTE questiona os Conselheiros se aprovam a indicação ou se tem
299 sugestão para substituição de nomes e os Conselheiros presentes não tem objeção, passando assim para a leitura
300 da Deliberação pela Assessora da Presidência e Comissões, conforme segue: “951355/2019. INTERESSADO:
301 CAUMT. ASSUNTO: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A CONCIDADE. DELIBERAÇÃO PLE-
302 NÁRIA DPOMT N° 00520/2019. APROVAR a indicação de representantes para o Conselho da cidade de Várzea
303 Grande – CONCIDADE. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO
304 GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento
305 Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 21 de setembro de
306 2019, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando a solicitação da Associação de Profissionais de Arqui-
307 tectura de Mato Grosso – ASPA, no qual requer a indicação dos arquitetos e urbanistas Srs. Benedito Libâneo Neto,
308 como Titular e João Antônio Silva Neto, como suplente; Considerando que o CAU/MT não possui representante
309 no Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE; Considerando a importância de representação do



310 CAU/MT no Conselho da Cidade de Várzea Grande - CONCIDADE; Considerando que compete ao Presidente
311 do CAU/MT designar, por meio de convocação, conselheiro, empregado público, agente autorizado ou convidado
312 para representação do CAU/MT em evento de interesse, conforme disciplina o art. 51, inciso XII do Regimento
313 Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; Considerando que compete ao CAU/MT, no âmbito de sua
314 jurisdição, representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que
315 tratem de questões de exercício profissional referentes à Arquitetura e Urbanismo, assim como em órgãos não
316 governamentais da área de sua jurisdição, conforme art 34, inciso XII da Lei 12378/2010 e art. 3º, inciso XXV do
317 Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; DELIBEROU: 1.APROVAR a indicação dos arqui-
318 tetos e urbanistas Srs. Benedito Libâneo Neto, como Titular e João Antônio Silva Neto, como suplente como
319 representantes do CAU/MT no Conselho da Cidade de Várzea Grande - CONCIDADE; 2. Encaminhar esta deli-
320 beração para publicação no sítio eletrônico do CAU/MT. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.
321 Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Hendyel Castro Reis, Alexsandro Reis, Carlos Renato Pina dos Santos,
322 Vanessa Bressan Koehler e Marcel de Barros Saad; 00 votos contrários; 00 abstenções e; 02 ausências dos conse-
323 lheiros Inês Vieira Serpa e João Antônio Silva Neto.” Em seguida, o PRESIDENTE passa para a próxima ORDEM
324 DO DIA que trata sobre o Protocolo nº 966934/2019 - Memo 19.04.001.CTEC Academia de Arquitetura e Urba-
325 nismo de Mato Grosso. O PRESIDENTE informa que todos receberam os documentos técnicos e jurídicos e
326 considerando que é um caso *sui generis*, não há nenhum caso semelhante no Brasil, diante disso o PRESIDENTE
327 solicitou ao assessor jurídico e a agente de fiscalização, atual Coordenadora Técnica que analisassem o caso. O
328 PRESIDENTE ressalta que o documento do qual todos tiveram conhecimento são os publicáveis e que há alguns
329 que não podem publicar. Cita que quando chegou ao conhecimento do PRESIDENTE e considerando que a nomes
330 relevantes e importante que merecem todos respeito, foi solicitado reunião com todos os integrantes da Academia
331 de Arquitetura e Urbanismo, no qual encontrava-se presente o Conselheiro Marcel Saad, no ato foi lido a análise
332 técnico-jurídico, inclusive o que não foi publicado para conhecimento dos integrantes da AAU para que tomassem
333 conhecimento antes da sociedade. Relata que foi interrompido porque não queriam escutar mais sobre o assunto
334 pedindo os membros da AAU que encerrassem a reunião e que analisariam o caso com cautela. Após não obtiver
335 resposta, o CAU/MT enviou Ofício sugerindo alteração dos quais o Conselho entendia que causaria esclareci-
336 mento e não causaria prejuízo a sociedade, foi dado um prazo evidentemente e não houve contrapartida. Após
337 findar o prazo veio resposta e nesse momento o Conselho se manifestou publicamente. Esse comunicado não está
338 informando quem está certo ou errado, teve como função tão somente esclarecer a sociedade e baseado que qual-
339 quer Instituição Pública deve preservar a sua transparência e devido a relevância do documento, o CAU/MT achou
340 que deveria naquele momento ser transparente. O PRESIDENTE abre palavra aos Conselheiros e a Coordenadora
341 Técnica’, autora do memorando para esclarecer ou fazer algum tipo de questionamento caso entenda necessário.
342 A Coordenadora Técnica Natália Magri solicita a palavra a título de esclarecimento e esclarece que demoram
343 bastante tempo colhendo elementos para tirar todas as dúvidas e como o PRESIDENTE bem colocou, trata-se de
344 caso bem particular. Esclarece que após análise, verificou-se que ela seria compartimentada sendo necessário
345 verificar a conduta dos integrantes, bem como, analisar algumas situações conflitantes por não ser uma empresa
346 mas haver indicação de prestação de serviço de arquitetura e seu CNPJ se tratar de uma associação. Esclarece que
347 o documento é técnico, não possui informação sigilosa, com intuito apenas de esclarecer a sociedade e acredita
348 ser importante que a sociedade e outros profissionais saibam do que se trata. Cita que posteriormente chegou mais
349 6 (seis) denúncias, no total 7 (sete), não sendo algo comum receber tanta denúncia e recomenda a Presidência que
350 seja divulgada para a sociedade poder realizar uma opinião crítica sobre o caso. Trata sobre as principais incon-
351 gruência, é um trabalho extenso no qual deu resultado ao Memorando. O PRESIDENTE retoma a palavra e es-
352 clarece que a divulgação era uma recomendação da área técnica e quem teve primeiro acesso foram os integrantes
353 da AAU. O Conselheiro Marcel Saad solicita a leitura da deliberação para análise. O Conselheiro Marcel Saad
354 solicita a palvra e questiona o Presidente se o Memorando já foi publicado o presidente esclarece que na
355 segunda publicação houveram questionamentos da legalidade e da situação como um todo e informa que
356 trata-se de um ato jurídico e técnico e como houve o questionamento, entendeu pertinente trazer para a
357 Plenária do CAU/MT, declara ainda, que o documento não está denigrando a imagem de ninguém. Alega
358 que não ouve interferência do PRESIDENTE neste relatório e que devido o recebimento, encaminhou
359 ao setor Técnico e Jurídico para realizar como tem que ser analisado e fazer o que tem que ser feito. A
360 Assessora da Presidência e Comissões inicia a leitura conforme segue e inclui considerando: “PROCESSO:
361 966934/2019. INTERESSADO: CAUMT. MEMORANDO 19.04.001.CTEC - ACADEMIA DE ARQUITE-
362 TURA E URBANISMO DE MATO GROSSO. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 00521/2019. Aprova-
363 ção do Memorando 19.04.001/CTEC realizado e devidamente assinado pela Coordenadora Técnica, Agente de

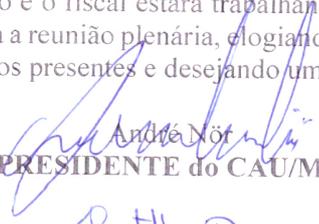
6
A

364 Fiscalização e Assessor Jurídico do CAU/MT. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBA-
365 NISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos
366 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia
367 21 de setembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando a realização do Memorando
368 19.04.001/CTEC, que versa sobre apontamentos referente a denúncia SICCAU nº 21476/2019; Considerando que
369 o documento fora devidamente assinado pela Coordenação Técnica, Agente de Fiscalização e Assessor Jurídico;
370 Considerando a necessidade de transparência dos procedimentos realizados pelo CAU/MT, que inclui a publica-
371 ção de documentos públicos de interesse da sociedade e arquitetos e urbanistas e tendo em vista o recebimento de
372 diversas denúncias sobre o fato, como também, no intuito de esclarecer a situação deparada, que é atípica e única
373 no Brasil; Considerando a competência do Plenário do CAU/MT para apreciar e deliberar sobre orientação à
374 sociedade acerca de questionamentos referentes à exercício, disciplina e fiscalização da profissão, no âmbito de
375 sua jurisdição, na forma de atos normativos do CAU/BR, conforme Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de
376 fevereiro de 2019; Considerando a competência do Plenário do CAU/MT para apreciar e deliberar sobre matérias
377 encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais, con-
378 forme Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019; **DELIBEROU: 1. APROVAR** o Memorando
379 19.04.001/CTEC realizado e devidamente assinado pela Coordenadora Técnica, Agente de Fiscalização e Asses-
380 sor Jurídico do CAU/MT; 2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MT. Esta
381 deliberação entra em vigor na data da assinatura.” O Conselheiro Marcel Saad acredita que sempre que en-
382 tender necessário, deve dar publicidade de documentos públicos no CAU/MT. O Conselheiro Alexsan-
383 dro Reis complementa a fala do Conselheiro Marcel, e pronuncia que não é só questão de direito, mas
384 de obrigação. O PRESIDENTE passa para a votação e com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Hendyel
385 Castro Reis, Alexsandro Reis, Vanessa Bressan Koehler e Marcel de Barros Saad; **00 votos contrários; 01 abs-**
386 **tenção** do conselheiro Carlos Renato Pina dos Santos; **02 ausências dos conselheiros** Inês Vieira Serpa e João
387 Antônio Silva Neto. A Abstenção do Conselheiro Carlos Renato Pina dos Santos devido necessidade de aprofun-
388 damento e entendimento do assunto elencado.” Após o assunto, o PRESIDENTE retoma para a ORDEM DO
389 DIA, Protocolo nº 971257/2019 – Atendimento por e-mail: José Afonso Botura Portocarrero e faz a leitura do
390 Ofício recebido pelo arquiteto, que dispõe: “ José Afonso Porto Carrero, Cuiabá-MT. Prezados Srs. Vimos por
391 meio deste convidá-lo a participar da exposição de arquitetura do Brasil na Bienal Internacional de Buenos Aires
392 que será realizado de 15 a 25 de outubro de 2019. Como é um evento internacional terá trabalhos de arquitetos de
393 vários continentes, como Europa, Américas e Ásia. Na mostra do Brasil o Conselho selecionou um escritório por
394 Estado que apresente projetos de arquitetos e fora do eixo tradicional Rio de Janeiro e São Paulo, destacando
395 tendências regionais de arquitetura brasileira. Estes trabalhos também serão exibidos posteriormente em Floria-
396 nópolis no IV Destaques das Bienais. O seu trabalho foi escolhido pelo Conselho que é responsável pela partici-
397 pação brasileira nesta Bienal e também nas anteriores. Em função do momento econômico em que se encontra a
398 Argentina, teremos que cobrir os custos de elaboração dos painéis com transporte internacional, montagem e
399 elaboração dos folders. Todos os custos levantados serão de R\$ R\$ 3250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
400 para cada escritório. O painel terá dimensão de 1,00 x 0,70cm com uma tarja inferior que poderá ter a logo do
401 patrocinador que poderá ser público/privado. Agradecemos sua atenção e temos a certeza que a participação dos
402 trabalhas deste escritório irá contribuir para a valorização da arquitetura brasileira nesta importante Bienal Inter-
403 nacional em Buenos Aires em sua 17ª Edição. Atenciosamente, Vicente Wissenbach, Curador.” O PRESIDENTE
404 esclarece que a solicitação visa apoio do CAU para arcar com o custo de R\$ 3250,00 (três mil, duzentos e cin-
405 quenta reais) e tendo em vista que é uma representação da arquitetura e urbanismo do Estado de Mato Grosso e
406 que não foi possível passar pela CAF em tempo hábil devido o pedido ser tardio. Assim sendo, fora encaminhado
407 ao Plenário para análise e solicita que a Assessora da Presidência e Comissões realize leitura da Deliberação,
408 conforme segue: “PROCESSO : 971257/2019. INTERESSADO: CAUMT. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE
409 APOIO NA BIENAL INTERNACIONAL DE BUENOS AIRES. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº
410 00522/2019. Aprovação para apoiar o arquiteto e urbanista José Afonso Botura Portocarrero, CAU nº A2695-6
411 no evento Bienal Internacional de Buenos Aires. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E UR-
412 BANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos
413 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia
414 21 de setembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando a solicitação do arquiteto e urbanista
415 José Afonso Botura Portocarrero; Considerando que o arquiteto e urbanista José Afonso Botura Portocarrero, vem
416 se destacando pelos trabalhos realizados e possui prêmios internacionais de arquitetura e urbanismo; Consid-
417 erando que trata-se profissional de destaque na produção arquitetônica no Estado de Mato Grosso; Considerando

418 que o arquiteto citado foi escolhido fora do eixo tradicional Rio de Janeiro e São Paulo, destacando tendências
419 regionais da arquitetura brasileira para representar o estado na Bienal Internacional de Buenos Aires e destacar
420 que já houve participação do referido arquiteto na Bienal em São Paulo -SP; Considerando a função do CAU/MT
421 de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, conforme o art.24, §1º da Lei
422 12378/2010; Considerando que a solicitação do profissional atende os objetivos abaixo mencionados, relaciona-
423 dos a função do CAU de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo: a) promover a
424 produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente; b) pro-
425 mover o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
426 c) potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional; d) promover a produção e dissemina-
427 ção de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo; e) ampliar a visibilidade institucio-
428 nal e fortalecer a imagem do CAU; f) sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experi-
429 ências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo; **DELIBE-**
430 **ROU: 1. APROVAR** o apoio ao arquiteto e urbanista José Afonso Botura Portocarrero, CAU nº A2695-6 no
431 evento Bienal Internacional de Buenos Aires, no valor de R\$ 3250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) para
432 elaboração dos painéis com transporte internacional, montagem e elaboração de folders; 2. Encaminhar esta deli-
433 beração para publicação no sítio eletrônico do CAU/MT. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.”
434 O PRESIDENTE parabeniza a Assessoria pela excelente Deliberação e pela pesquisa e em seguida abre a palavra
435 para o Conselheiro Carlos Pina que destaca a participação do José Afonso Botura Portocarre em outros eventos
436 de renome (demais falas não identificada) e em seguida o Conselheiro Alexsandro Reis questiona como será
437 encaminhado o recurso, se será diretamente ou ao curador e se o preço é fixo. O PRESIDENTE esclarece que o
438 será para o Curador, mas em seguida em conversa com a Gerência Geral informa que será diretamente ao reque-
439 rente e afirma que o preço é fixo. O presidente pergunta se mais algum Conselheiro tem questionamento e não
440 obtendo resposta passa para a votação. Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Hendyel Castro Reis, Alexsan-
441 dro Reis, Carlos Renato Pina dos Santos, Vanessa Bressan Koehler e Marcel de Barros Saad; **00 votos contrários;**
442 **00 abstenções e; 02 ausências dos conselheiros** Inês Vieira Serpa e João Antônio Silva Neto. A deliberação é
443 aprovada”. Em seguida, o PRESIDENTE passa a palavra para o Conselheiro Marcel Saad apresentar as próximas
444 ORDEM DO DIA. O Conselheiro Marcel Saad inicia relatando sobre o protocolo n. 971265/2019 – Arq Meeting
445 – Edição 2019 e informa que o evento acontecerá em Cuiabá, na edição 2019 no Buffet Leila Maluf, espaço Real,
446 nos dias 09 a 19 de outubro. Esclarece que é um evento da arquiteta e urbanista Fernanda Ferreira que entrou em
447 contato e conversou sobre o evento. Nara que o evento é sobre design thinking e vem para aperfeiçoar a profissão.
448 Uma das palestrantes é a arquiteta e urbanista Aline Araújo, formada pela UFRJ e especialização em marketing
449 pelo Instituto Marangoni de Londres com grande interesse no mundo digital . Solicitou divulgação e tem cota para
450 patrocínio mas não sabe se tem disponibilidade para realizar o evento. O PRESIDENTE fala que a divulgação
451 não tem problema, mas relata que o patrocínio é difícil, visto que, é o mesmo caso da MOSTRA KASA e seria
452 necessário um Edital de Patrocínio apesar de parecer um bom evento e muito bem organizado. Após repassa para
453 o próximo item da pauta, que trata sobre o protocolo 971257/2019 e inicia a leitura do ofício, conforme segue:
454 “OF Nº 050/ CBCMCE-GEFOR/FAEN/UFMT/2019 Cuiabá, 19 de setembro de 2019. **À Sua Senhoria, Senhor**
455 **André Nör. Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso. Assunto:** Congresso Bra-
456 sileiro de Ciência da Mente, Cérebro e Educação - **Apoio – Aquisição de passagens aéreas e diárias para pa-**
457 **lestrantes da área de arquitetura.** Senhor Presidente, A Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), em
458 parceria com o Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) realizará, no período de **04 a 06 de novembro de**
459 **2019**, na cidade de Cuiabá/MT, o Congresso Brasileiro da Ciência da Mente Cérebro e Educação, juntamente com
460 o Fórum de Pesquisa e Inovação Tecnológica do Centro Oeste e Mostra Científica do Centro Oeste, com o tema
461 central **“Soluções Tecnológicas e Inovadoras para Promover vida”**, e Subtemas - ‘Mente e Artefatos Tecnoló-
462 gicos’; ‘Avanços Interdisciplinares em Neurociências’ e ‘Inovações Tecnológicas em Processos Educacionais’.
463 O evento tem como objetivos tecer articulações estratégicas que permitam inserir abordagens educacionais ino-
464 vadoras desenvolvidas no exterior, com base na ciência da mente, cérebro e educação; fomentar a pesquisa e a
465 inovação tecnológica na região Centro Oeste, e possibilitar o compartilhamento de produções acadêmicas dos
466 cursos de graduação e pós-graduação em saúde da região Centro oeste. Receberemos pesquisadores internacionais
467 já confirmados - Dr^a. Tracey Tokuhama Espinosa, afiliada à Faculdade de Pesquisa em Ciências Sociais da Amé-
468 rica Latina (FLASCO) – Quito – Equador; Professora da Escola de Extensão na Universidade de Harvard, e
469 Membro da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); e Dr. Chris Meador, MBA,
470 CEO, Co-Fundador da ARCOS Medical. Desenvolvedor de Projetos Médicos do Departamento de Defesa (US
471 Army) e do Instituto Nacional de Saúde (NIH) dos Estados Unidos da América. Para a programação de Arquite-

472 tura receberemos os arquitetos Priscila Bencke e André Bueno Fischer. Priscilla Bencke é pós-graduada em Ar-
473 quitetura de Interiores, se especializou em Projetos para Ambientes de Trabalho na escola alemã Mensch&Büro
474 Akademie. Única profissional no Brasil com a certificação “Quality Office Consultant”. É responsável pela Ben-
475 cke Arquitetura, atuando nas áreas de projeto e execução, para empresas que buscam a produtividade através do
476 bem estar e da qualidade de vida. É palestrante em empresas e instituições de ensino e colunista em revistas e
477 portais da internet. Atuando na área de Neurociências Aplicada à Arquitetura. André Fischer é cofundador do
478 Instituto Regeneração Global. Arquiteto e Urbanista Fischer Arquitetos, há 25 anos projetando e executando re-
479 sidências, edifícios comerciais, layout industrial, voluntário há 20 anos em asilo, cursou Pós Graduação em Gestão
480 Ambiental, designer, plantador de arvores e artista plástico. A expectativa é atingir de 800 a 1000 congressistas,
481 entre profissionais e acadêmicos das áreas de saúde, educação, tecnologia, arquitetura, engenharias, direito, dentre
482 outras, além de pesquisadores, docentes e gestores. Será realizada uma grande Feira - o maior evento de Tecno-
483 logia e Inovação do Centro Oeste. Para tanto, contamos com o seu apoio, o que certamente aumentará a visibili-
484 dade de seu Conselho, pois trata-se de evento nacional, e com forte inspiração em tecnologia e inovação em todos
485 os campos de conhecimento. Sendo assim, formalizamos pedido de aquisição de passagens aéreas e diárias para
486 os palestrantes da área de arquitetura, e na oportunidade informamos que disponibilizaremos contrapartida do
487 CBCMCE. Atenciosamente,”. Após a leitura, o PRESIDENTE questiona se os arquitetos e urbanistas moram no
488 Brasil e o Conselheiro Marcel de Barros afirma que sim, sendo um profissional de Porto Alegre, Guarulhos e
489 Cuiabá. O PRESIDENTE relata que não é necessário realizar deliberação plenária e informa que neste caso o
490 CAU pode contribuir por tratar-se de órgão Federal e entende salutar pertinente e plausível o apoio e pergunta se
491 será início de novembro. O Conselheiro Marcel Saad informa que sim. O PRESIDENTE passa para o item 6.
492 Assuntos de Interesse Geral e Encerramento e pergunta se algum Conselheiro tem manifestação e deseja boa
493 vindas ao Conselheiro Carlos Pina que será Conselheiro Titular nos próximos 6 (seis) meses, afirma que o Carlos
494 Pina é um grande parceiro. O Carlos Pina informa que haverá evento dia 30 de setembro, às 18h e que a inscrição
495 será 1kg de alimento (demais fala do Conselheiro não identificada). O PRESIDENTE informa que foi contratado
496 uma pessoa para organizar o Dia do Arquiteto, no dia 10 e 11 de dezembro de 2019 no Sesc Arsenal e foi locado
497 o auditório com 200 lugares, uma sala de exposição e mais duas salas relata que o evento é o dia todo até às 21h.
498 A pessoa contratada trará nomes importantes, que os arquitetos e urbanista gostem e chama os arquitetos e urba-
499 nistas do interior para participar. Relata que o Sesc Arsenal é uma referência na cultura cuiabana, além do seu
500 valor histórico. O PRESIDENTE solicita encarecidamente que os Conselheiros divulguem em suas mídias sociais
501 a campanha publicitária do CAU Mato Grosso e é uma campanha feita dos arquitetos para a sociedade para es-
502 clarecer o que é arquitetura e urbanismo, abre mercado de trabalho, então é fundamental que seja feita por meio
503 das mídias, haja visto que, ela tem uma importância enorme. A receptividade foi boa, estão satisfeitos, ainda tem
504 muita coisa para acontecer o CAU está tentando fazer da melhor forma possível, mas não agradara a todos. Colega
505 solicitou que colocasse outdoor em Cáceres, mas infelizmente o CAU não tem recurso para implantar em todo o
506 Estado. Informa que teve uma semana conturbada com o CAU/BR, mas informa que o CAU/MT passou acima
507 disso com a campanha publicitária. Consequência da resolução 51 para a profissão. As notícias positivas que o
508 CAU/MT passou para a sociedade passou em cima disso. Agradece a todos a compreensão fala que o presidente
509 esta aberto. Antes da plenária estará em Porto Alegre sobre Fiscalização, terá o fórum dos presidentes, na próxima
510 plenária provavelmente estaremos com novo agente de fiscalização e assistente administrativo contratado. O es-
511 critório mesmo em período de implantação já esta atendendo a Natalia informou que o pessoal está gostando
512 muito e fara com muita calma, respeitando os recursos e assim vamos em frente e falta mais 3 plenárias para
513 encerrar o ano. A resistência em relação a nossa gestão (conselheiros e funcionários) destaque os funcionários do
514 CAU/MT é um corpo técnico de altíssima qualidade , extremamente empenhados que resistiram a todo question-
515 amento, as suas qualidade e estão mostrando com calma e tranquilidade e fazendo o do que entende melhor para
516 a arquitetura e sociedade e em breve a coordenadora técnica terá vários arquitetos Ainda tem várias questões
517 trabalhistas acarretara custo para o Conselho e o fiscal estará trabalhando em qualquer das cidades declaradas e
518 por fim, o PRESIDENTE declarou encerrada a reunião plenária, elogiando a harmonia e a tranquilidade da reunião
519 e da condução dos trabalhos, agradecendo aos presentes e desejando um bom fim de semana a todos.

520
521
522
523
524
525
526


André Nör
PRESIDENTE do CAU/MT


Thatielle Badini Carvalho dos Santos
Assessora da Presidência e Comissões